



INTERESSADA: FLORENCE ESCOLA TÉCNICA DOS PALMARES LTDA / FLORENCE ESCOLA TÉCNICA DOS PALMARES/ PALMARES - PE.

ASSUNTO: RECREDENCIAIMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL COM MUDANÇA DE MANTENÇA.

RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL

PROCESSO N° 068/2017

*Publicado no DOE de 11/07/2018 pela
Portaria SEE nº 3984/2018, de 10/07/2018*

PARECER CEE/PE N° 047/2018-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/05/2018.*

1 – RELATÓRIO:

A direção da Florence Escola Técnica dos Palmares, situada na Rua Coronel Pedro Paranhos, nº 290, Centro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000 solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, por meio do ofício nº 022/2017 de 25/04/2017, **Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial e Mudança de Mantença, de Florence Escola Técnica dos Palmares Ltda., Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.580.787/0001-69, para Rede Florence de Ensino Ltda., CNPJ nº 24.300.479/0001-40.**

Os seguintes documentos compõem o Processo:

- Ofício nº 022/2017 – da Florence Escola Técnica ao CEE/PE (fl. 01);
- Certidão de Inteiro Teor Internet - Junta Comercial do Estado de Pernambuco (fl. 02);
- Contrato de Sociedade Limitada - Rede Florence de Ensino Ltda. (fls. 03/06);
- Proposta Pedagógica (fls. 07/17 e 67/102);
- Regimento Substitutivo (fls. 18/34 e 103 /133);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (fl. 35);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 36 /64);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (fl. 37);
- Certidão de Regularidade Fiscal - Secretaria da Fazenda (fl. 38 /63);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (fl.39/62);
- Contrato de Locação (fl. 40);
- Documento de Identificação dos Dirigentes da Rede Florence de Ensino (fl. 41);
- Portaria nº 01/2017, Rede Florence de Ensino - Aprovação Plano de Cargos e Carreiras (fl. 42);
- Plano de Carreira Docente - PCD (fls. 43/51);
- Políticas de Remuneração e de Qualificação de Pessoal (fl. 52);
- Alvará de Localização e Funcionamento – válido até 31/12/2018 (fl. 54);
- Parecer CEE/PE nº 92/2012 – CEB - Recredenciamento da Instituição (fls. 55/56);
- Ofício nº 040/2017- CEE/PE ao Coordenador (a) da Comissão de Avaliação - SEEP/SEE/PE (fl. 57);
- Ofício nº 258/2017- SEEP/SEE/PE - ao Presidente do CEE/PE, encaminhando Relatório de Visita (fl. 58/60);

- Ofício nº 76/2017 – da Florence Escola Técnica à Coordenação Comissão - SEEP/SEE/PE (fl. 61);
- Cópias de Documentos pessoais / Diretores Florence Escola Técnica (fls. 65/66);
- Plano de Qualificação Docente (fls. 134/144).

O Processo foi protocolado em 25/04/2017, sob o nº 068/2017 e enviado para a Câmara de Educação Básica – CEB, destinado para esta relatora, que após previa análise, fez exigência de ordem documental à Instituição interessada. Em 20/06/2017, com exigência sanada, o processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP/SEE-PE, para formação de Comissão de Especialistas responsável pela visita *in loco*. A referida Comissão foi formada por Roseane Nascimento Silva e Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Técnicas da SEEP). A visita foi realizada em 11/08/2017, com solicitação de atualização das certidões, sendo estas apresentadas pela Instituição em 06/09/2017. Com o relatório concluído e documentos anexados, o processo retornou ao CEE/PE em 13/11/2017.

Considerando exigências de ordem documental, quanto à denominação da Instituição nos documentos anexados ao Processo, e no CNPJ apresentado, esta relatoria solicitou posicionamento da Comissão de Legislação e Normas - CLN / CEE/PE, sendo respondida por meio de Ata/Reunião, anexada ao processo, em 07/05/2018, viabilizando a conclusão do Parecer.

2 – ANÁLISE:

A Instituição em tela foi **recredenciada** para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme **Parecer CEE/PE nº 92/2012 – CEB**, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/08/2012 e pela **Portaria SE nº 5181 de 15/08/2012**.

Com base no relatório apresentado pela Comissão de Avaliação *in loco* das condições de funcionamento da Instituição, destacamos:

- **A Estrutura Física** funciona em três pavimentos (térreo, 1º e 2º andares), com todos os ambientes mobiliados e equipados para as atividades educacionais. Dispõe de terminal eletrônico na área de convivência para uso dos estudantes, destinado à consulta de notas das avaliações de aprendizagem, 14 (quatorze) **Salas de Aula**, climatizadas, equipadas com projetor multimídia, televisor, computador, lousa digital, com capacidade para atender até 50 (cinquenta) estudantes; **Biblioteca** que funciona em espaço amplo, climatizado, com todo acervo catalogado, distribuído em 08 (oito) grandes estantes, 06 (seis) mesas, 24 (vinte e quatro) cadeiras, 08 (oito) computadores para pesquisas com acesso a redes de informação, cabines individualizadas para estudo e equipe de apoio para atendimento aos usuários; **Laboratórios** específicos (**Multidisciplinar, Enfermagem, Microbiologia, Anatomia e de Informática**). O prédio apresenta rampas de acesso, piso tátil, espaços sinalizados / placas indicativas em Braille, sanitários adaptados e elevador para acesso aos andares superiores, atendendo às recomendações mínimas previstas na **Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade)**.
- **A Proposta Pedagógica** apresentada pela Instituição evidencia como missão “promover cursos de Educação Profissional, gerando oportunidade de inclusão no mercado de trabalho de modo que os estudantes (jovens e adultos) adquiram as ferramentas, habilidades e competências pautadas nos princípios da solidariedade, respeito e ética para atuar com sucesso nas relações profissionais e sociais”.

- O **Regimento Escolar** dispõe sobre a organização pedagógica, administrativa e de convivência social, estabelece direitos e deveres, tem caráter normativo e expressa os aspectos curriculares e legais que fundamentam a prática pedagógica para o oferecimento da Educação Profissional Técnica.
- A **Política de Desenvolvimento Profissional do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo** destaca a importância em “promover ações e incentivos permanentes que estejam vinculados ao planejamento institucional de qualificação, atualização, aperfeiçoamento e formação continuada aos profissionais da educação de maneira que estes construam e ressignifiquem seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais, corroborando para o desenvolvimento de competências no âmbito organizacional, agregando valores produtivos no campo profissional e social”. O Plano de Formação estabelece os critérios de participação, escala de liberação para os estudos previstos, cronograma/carga horária das atividades que são realizadas de forma presencial e à distância, por meio de oficinas pedagógicas, palestras, cursos, seminários, workshops, eventos científicos, etc.
- O **Plano de Cargos e Salários** apresentado pela Instituição é voltado para a valorização e o estímulo contínuo de aperfeiçoamento profissional e pessoal. Define as condições de admissão, demissão, direitos, deveres, promoção e outras disposições transitórias. Os profissionais são contratados com base nas normas da Legislação Trabalhista em vigor. A remuneração do **docente** terá como base de cálculo o número de horas/aula contratadas e com acréscimo salarial de acordo com a titulação acadêmica (graduação, especialização *latu sensu* e *stricto sensu*), com acréscimos de intervalos financeiros de 5% respectivamente.

3 – VOTO:

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente ao Recredenciamento da Florence Escola Técnica dos Palmares, situada na Rua Coronel Pedro Paranhos, nº 290, Centro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000 para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, com Mudança da Mantença de Florence Escola Técnica dos Palmares Ltda. – ME, CNPJ nº 04.580.787/0001-69, para Rede Florence de Ensino Ltda., CNPJ nº 24.300.479/0001-40. O recredenciamento está autorizado pelo prazo de 08 (oito) anos retroativo a 15/08/2017.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2018.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
EDIONE PIRES CABRAL – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora
Sala das Sessões Plenárias, em 21 de maio de 2018.

Ricardo Chaves Lima
Presidente